



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ACÇÃO, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços Profissionais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 51.840.973/0001-70, com sede administrativa na Rua Vinte e Um de Abril, nº 476, centro, nesta cidade e comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, CEP. 15.200-000, aqui representada pela Presidente Doutora Maria Isabel Ferreira Carusi, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. nº 9.210.845-SSP-SP- e do C.P.f. nº 785.711.118-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSÉ CARLOS PACHECO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 209.124, portador do RG. nº 30.102.930-1-SSP-SP- e do C.P.F. nº 258.162.318-71, com escritório profissional na Alameda Porto Alegre, nº 508, Vila Jardim, na cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, CEP. 17.800-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si este **Contrato**, sob as cláusulas e condições a seguir, a tudo se sujeitando às normas da Lei Federal, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **Contrato** é a prestação de serviços profissionais visando a elucidação das questões jurídicas administrativas constantes das oitivas e documentos produzidos pela Comissão Especial de Inquérito, criada através do Decreto Legislativo, nº 005/2.005, de 25 de Maio de 2.005, para "apurar possíveis irregularidades quanto a aquisição de madeiras para o Ambulatório Médico do Jardim Primavera (Centro de Saúde Municipal)", bem como orientar e/ou assessorar o Relator do procedimento em testilha na elaboração do Relatório Final.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **Contrato** tem sua vigência até o termo final assinalado para a entrega do Relatório Final pelo Relator, para ser apreciado pelo Plenário da Casa.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços ora convencionados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia de **R\$. 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, mediante recibo, em uma única parcela, imediatamente após a entrega do Relatório Final pelo Relator à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal, nº 8.666/93 e respectivas atualizações e nos casos omissos subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

LEGISLATURA  
2005 / 2008

Adilson José Viccehi  
Francisco Mandes da Silva Filho  
José Fachin  
José Ricardo Pereira  
José Ricardo Piedade  
José Roberto Felix de Lima  
Maria Isabel Ferreira Carusi  
Moacir Marques



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrente da execução deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 01.031.0010.2.001.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei, nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Aplicam-se à execução deste Contrato, e especialmente nos casos omissos, a Lei, nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil e as demais disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

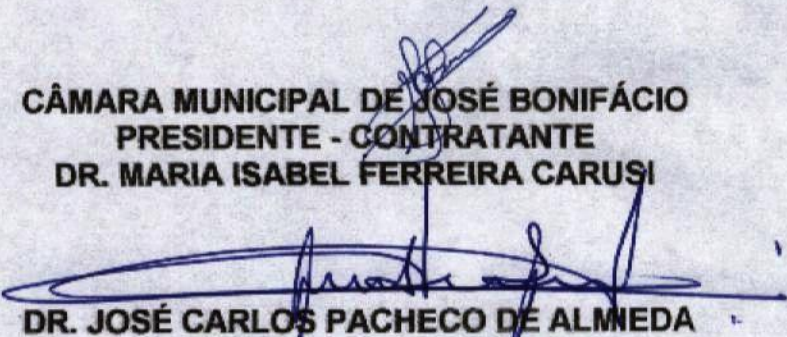
## CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de JOSÉ BONIFÁCIO como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente **Ajuste** em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

José Bonifácio-SP-, 20 de Setembro de 2.005.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO  
PRESIDENTE - CONTRATANTE  
DR. MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

  
DR. JOSÉ CARLOS PACHECO DE ALMEDA  
ADVOGADO - CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-   
2- 

LEGISLATURA  
2005 / 2008

Adilson José Viccachi  
Francisco Mendes da Silva Filho  
José Fachin  
José Ricardo Pereira  
José Ricardo Piedade  
José Roberto Felix de Lima  
Maria Isabel Ferreira Carusi  
Moacir Marques